

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CONTRATO Nº 076/2019. PROCESSO 101-2019 – DISPENSA Nº 035-2019.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e **PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Flores da Cunha, 919, Ibirubá-RS, com CNPJ n.º 72.473.275/0001-53, neste ato representada pelo Engenheiro Civil, Sr. **PAULO ROBERTO SCHÄFER**, brasileiro, casado, CREA/RS 46.041, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Flores da Cunha, n.º 919, aqui denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto mão de obra para a construção de 19 (dezanove) caixas de drenagem em alvenaria, com tijolos maciços, com paredes de 20cm (vinte centímetros) de largura, revestidas com emboço, com fundo regularizado de concreto bruto, sendo 08 caixas medindo 1,70 x 1,30 x 1,20; 07 caixas medindo 1,50 x 1,20 x 1,20; e, 04 caixas de drenagem medindo 1,20 x 1,20 x 1,20; para canalização pluvial com tubos de concreto ligando a Rua Gernot Schmidt com a Rua Grejú até o desague no Arroio Puxirete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com o determinado pela Secretaria de Obras e Viação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão da obra, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

Parágrafo único - O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

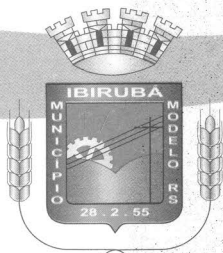
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA OBRA

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2. Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução do contrato;

g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor atualizado do contrato:

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusulas do contrato e/ou legislação pertinente;

- de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br

CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA

A despesa decorrente deste Contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: ATIVIDADE 2099; ELEMENTO 44.905100000000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 10 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS - CEP 98.200-000 Fone 0XX.54.3324-8500 FAX 0XX.54.3324-8505 Site www.ibiruba.rs.gov.br
CNPJ 87.564.381/0001-10 E-mail geral@ibiruba.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"